



Diário Oficial

ESTADO DA PARAÍBA PODER EXECUTIVO

Nº 12.802

João Pessoa - Sábado, 11 de Dezembro de 2004.

Preço: R\$ 2,00

Atos do Poder Executivo

DECRETO Nº 25. 566, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis rurais que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e do Convênio constante do processo administrativo/INCRA nº 54320.000605/2003-68, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA,

D E C R E T A:

Art. 1º Ficam declarados de interesse social, para fins de desapropriação, os imóveis rurais contíguos denominados “FAZENDA SAGRADO CORAÇÃO DE JESUS, FAZENDA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO e FAZENDA SÃO JOÃO”, também conhecidos como “MATA DE VARA”, com área total de 566,9567 ha (quinhentos e sessenta e seis hectares noventa e cinco ares e sessenta e sete centiares), situados no Município de São Miguel de Taipu, conforme planta e memorial descritivo arquivado no Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba – INTERPA.

Art. 2º Os imóveis acima descritos, de propriedade de Simone Cartaxo da Costa de Souza Rangel, Williames Lira Nascimento, Ivete Alves da Cruz e Dario Rama de Farias, encontram-se registrados sob os nºs 1 e 2/1049, fls. 89, do Livro 2-E, 1 e 2/1050, fls. 90, do Livro 2-E e 1 e 2/1051, fls. 91, do Livro 2-E, do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pilar – PB.

Art. 3º Excluem-se dos efeitos deste Decreto os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias existentes nos imóveis referidos no art. 1º e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação.

Art. 4º O Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba – INTERPA fica autorizado a promover os atos extrajudiciais e judiciais para a desapropriação dos imóveis rurais de que trata este Decreto e a manter as áreas de Reserva Legal e preservação permanente, previstas na Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, preferencialmente em gleba única, de forma a conciliar o estabelecimento e a manutenção de colônias ou cooperativas de povoamento e trabalho agrícola com a preservação do meio ambiente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de dezembro de 2004; 116º da Proclamação da República.

CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

DECRETO Nº 25. 567, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel rural que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e do Convênio constante do processo administrativo/INCRA nº 54320.000605/2003-68, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel rural denominado “ENGENHO MARAVALHA”, com área de 234,7567 ha (duzentos e setenta e quatro hectares setenta e cinco ares e sessenta e sete centiares), situado no Município de São Miguel de Taipu, conforme planta e memorial descritivo arquivado no Instituto de Terras e Planejamento Agrícola da Paraíba – INTERPA.

Art. 2º O imóvel acima descrito, pertencente ao Espólio de Lourenço Bezerra de Albuquerque Melo, encontra-se registrado sob o número nº 455, fls. 52, do Livro 2-B do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pilar.

Art. 3º Excluem-se dos efeitos deste Decreto os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias existentes no imóvel referido no art. 1º e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação.

Art. 4º O Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba – INTERPA fica autorizado a promover os atos extrajudiciais e judiciais para a desapropriação do imóvel rural de que trata este Decreto e a manter as áreas de Reserva Legal e preservação permanente, previstas na Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, preferencialmente em gleba única, de forma a conciliar o estabelecimento e a manutenção de colônias ou cooperativas de povoamento e trabalho agrícola com a preservação do meio ambiente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de dezembro de 2004; 116º da Proclamação da República.

CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

DECRETO Nº 25. 568, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2004

Declara de interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel rural que menciona e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso IV, da Constituição do Estado da Paraíba, e nos termos do art. 2º, inciso III, da Lei nº 4.132, de 10 de setembro de 1962, e do Convênio constante do processo

administrativo/INCRA nº 54320.000605/2003-68, firmado entre o Governo do Estado da Paraíba e o Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA,

D E C R E T A:

Art. 1º Fica declarado de interesse social, para fins de desapropriação, o imóvel rural denominado “FAZENDA SANTA EMÍLIA”, também conhecido como “RIACHO D’ÁGUA”, com área de 179,9112 ha (cento e setenta e nove hectares noventa e um ares e doze centiares), situado no Município de Pedras de Fogo, conforme planta e memorial descritivo arquivado no Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba – INTERPA.

Art. 2º O imóvel acima descrito, de propriedade dos Srs. Raul Ribeiro da Costa, Renato Ribeiro da Costa, Emília Ribeiro da Costa, Lucila Ribeiro Alves, Gasparinho Ribeiro da Costa Filho e Flávio Ribeiro da Costa, encontra-se registrado sob o nº 356, fls. 54, do Livro 2-F do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Pedras de Fogo.

Art. 3º Excluem-se dos efeitos deste Decreto os semoventes, as máquinas e os implementos agrícolas, bem como as benfeitorias existentes no imóvel referido no art. 1º e pertencentes aos que serão beneficiados com a sua destinação.

Art. 4º O Instituto de Terras e Planejamento Agrícola do Estado da Paraíba – INTERPA fica autorizado a promover os atos extrajudiciais e judiciais para a desapropriação do imóvel rural de que trata este Decreto e a manter as áreas de Reserva Legal e preservação permanente, previstas na Lei nº 4.771, de 15 de setembro de 1965, preferencialmente em gleba única, de forma a conciliar o estabelecimento e a manutenção de colônias ou cooperativas de povoamento e trabalho agrícola com a preservação do meio ambiente.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO GOVERNO DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 10 de dezembro de 2004; 116º da Proclamação da República.

CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 1375 / 2004)

João Pessoa, 10 de dezembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, NOALDO ALVES SILVA, do cargo em comissão de Secretário da Secretaria da Segurança Pública, Símbolo SE-1.

CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 1376/ 2004)

João Pessoa, 10 de dezembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado,

R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, HARRISON ALEXANDRE TARGINO, para ocupar o cargo em comissão de Secretário da Secretaria da Segurança Pública, Símbolo SE-1.

CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 1377 / 2004)

João Pessoa, 10 de dezembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado,

R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, AIRTON DE SÁ FERRAZ, para ocupar o cargo em comissão de Secretário Adjunto da Secretaria da Segurança Pública, Símbolo SE-2.

CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG 1378/ 2004)

João Pessoa, 10 de dezembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado,

R E S O L V E exonerar, a pedido, de acordo com artigo 33, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, ANTÔNIO VITAL DO RÊGO, do cargo em comissão de Secretário da Secretaria da Cidadania e Justiça, Símbolo SE-1.

CÁSSIO CUNHA-LIMA
Governador

(AG - 1379 /2004)

João Pessoa, 10 de dezembro de 2004.

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso I, da Constituição do Estado,

R E S O L V E nomear, de acordo com o art. 9º, inciso II, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **PEDRO ADELSON GUEDES DOS SANTOS**, para ocupar o cargo em comissão de Secretário da Secretaria da Cidadania e Justiça, Símbolo SE-1.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 1380/ 2004) João Pessoa, 10 de dezembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E exonerar, de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **BERTRAND SAULO VIEIRA CARIRY**, Matrícula nº 997.300-1, do cargo em comissão de Chefe da Divisão Médica do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, Símbolo DAS-4, da Secretaria da Saúde.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 1381/ 2004) João Pessoa, 10 de dezembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E exonerar, de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **LUIZ VILHENA DO NASCIMENTO**, Matrícula nº 154.461-6, do cargo em comissão de Administrador do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, Símbolo DAS-3, da Secretaria da Saúde.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 1382/2004) João Pessoa, 10 de dezembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E exonerar, de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **MARCELO LOPES NEGROMONTE**, Matrícula nº 155.246-5, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo de Material do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, Símbolo DAS-6, da Secretaria da Saúde.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 1383/ 2004) João Pessoa, 10 de dezembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E exonerar, de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **KLEBER THADEU LIRA BONATES**, Matrícula nº 89.336-6, do cargo em comissão de Chefe do Núcleo Financeiro do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, Símbolo DAS-6, da Secretaria da Saúde.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

(AG - 1384/ 2004) João Pessoa, 10 de dezembro de 2004

O GOVERNADOR DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso das atribuições que lhe confere o art. 86, inciso X, da Constituição do Estado,

R E S O L V E exonerar, de acordo com artigo 33, inciso I, da Lei Complementar nº 58, de 30 de dezembro de 2003, **IRANI MARIA SENA DE FREITAS**, Matrícula nº 154.463-2, do cargo em comissão de Chefe da Divisão de Enfermagem do Hospital de Emergência e Trauma Senador Humberto Lucena, Símbolo DAS-4, da Secretaria da Saúde.


CASSIO CUNHA LIMA
Governador

GOVERNO DO ESTADO
Governador Cássio Cunha Lima

SECRETARIA EXTRAORDINÁRIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL

A UNIÃO Superintendência de Imprensa e Editora
BR 101 - Km 03 - Distrito Industrial - João Pessoa-PB - CEP 58082-010

JOSÉ ITAMAR DA ROCHA CÂNDIDO
SUPERINTENDENTE

GEOVALDO CARVALHO
DIRETOR TÉCNICO

FRED KENNEDY DE A. MENEZES
DIRETOR DE OPERAÇÕES

Diário Oficial

Editor: Walter de Souza

Fones: 218-6521/218-6524/218-6533 - E-mail: diariooficial@auniao.com.br

Assinatura: (83) 218-6518

Anual R\$ 400,00
Semestral R\$ 200,00
Número Atrasado R\$ 3,00

Secretarias de Estado

Segurança Pública

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO - DETRAN - PB

EXTRATO DA ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO ESTADUAL DE TRÂNSITO REALIZADA NO DIA 19 DE OUTUBRO DE 2004

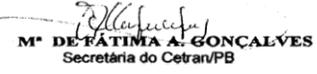
Objetivo: Análise e apreciação dos seguintes assuntos:

Planejamento para o I Encontro para discussão e aprovação da Política Nacional de Trânsito - PNT.

Análise dos Processos:

Processos	Recorrente	Auto	Órgão	Situação
9609	MARIA MADALENA DE QUEIROZ		STTP	NÃO PROVIMENTO
9621	MARIA MADALENA DE QUEIROZ		STTP	NÃO PROVIMENTO
9701	GLAUCIA MARIA NÓBREGA DE PONTES		STTrans	NÃO PROVIMENTO
9704	MARIA DAS NEVES FALCÃO DA COSTA		STTP	NÃO PROVIMENTO
7369	IONICE XAVIER CEZAR DE SÁ	RE00026795 CT00053969 CT00057608 RE00028966 CT00061920 CT00062207	STTP	PROVIMENTO


Cel. NOALDO ALVES SILVA
Presidente do Detran/PB


Mª DE FÁTIMA A. GONÇALVES
Secretária do Detran/PB

Educação e Cultura

UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB

PORTARIA/UEPB/GR/373/2004

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, do Estatuto da Instituição, e de acordo com o que consta do Processo n.º 03052/2004,

RESOLVE:

Nomear o professor **CARLOS ANTONIO PEREIRA DE LIMA**, matrícula n.º 121328-8, lotado no Departamento de Química do Centro de Ciências e Tecnologia - CCT, para ocupar o cargo em comissão de **Coordenador do Curso de Bacharel em Engenharia Sanitária e Ambiental**, símbolo UEPB NDC-4.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 30 de novembro de 2004.

Publicado em 28.11.2004

Republicado por incorreção

PORTARIA/UEPB/GR/379/2004

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso VII, do Estatuto da UEPB, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 03139/2004,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento do Prof. **OZÉAS JORDÃO DA SILVA**, matrícula n.º 120967-1, lotado no Departamento de História e Geografia do Centro de Educação - CEDUC, por 2 (dois) anos, a partir de 19/11/2004, para cursar Doutorado em Geografia na Universidade de Granada - Espanha.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 01 de dezembro de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/380/2004

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso VII, do Estatuto da UEPB, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 02911/2004,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da Prof. **CARMEN LÚCIA SOARES GOMES DE MEDEIROS**, matrícula n.º 121237-1, lotada no Departamento de Odontologia do Centro de Ciências Biológicas e da Saúde - CCBS, por 3 (três) anos e 6 (seis) meses, a partir de 19/11/2004, para cursar Doutorado em Odontologia na Universidade de Granada - Espanha.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 01 de dezembro de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/381/2004

O Reitor da UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, item X, e considerando o que consta do Processo n.º 03083/2004,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o ato de provimento de **MARCUS VINÍCIUS SANTA CRUZ PEREIRA**, nomeado pela PORTARIA/UEPB/GR/053/2002, emitida em 01/06/2002 e publicada no DOE de 21/06/2002.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 01 de dezembro de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/382/2004

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso VII, do Estatuto da UEPB, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 03140/2004,

RESOLVE:

Autorizar o afastamento da Prof. **MARIA SIMONE MARINHO NOGUEIRA**, matrícula n.º 122474-3, lotada no Departamento de Filosofia e Ciências Sociais do Centro de Educação - CEDUC, por 3 (três) anos e 6 (seis) meses, a partir de 09/11/2004, para cursar Doutorado em Filosofia na Universidade de Coimbra - Portugal.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 04 de dezembro de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR/383/2004

O Reitor da Universidade Estadual da Paraíba - UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o art. 45, inciso VII, do Estatuto da UEPB, e tendo em vista o que consta do Processo n.º 03271/2004,

RESOLVE:

Revogar, a pedido, o afastamento para cursar Doutorado do Prof. **RAIMUNDO ANDRADE**, matrícula n.º 421160-0, lotado na Escola Agrotécnica de Catolé do Rocha, objeto da PORTARIA/UEPB/GR/098/2003.

Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 06 de dezembro de 2004.

PORTARIA/UEPB/GR-SRH/045/2004

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba** – UEPB, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da Instituição, **R E S O L V E:**

Promover os seguintes professores à classificação docente indicada:

PROC.	MATR.	SERVIDOR	CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	
			ANTERIOR	ATUAL
03269/04	120748-2	Mércia Maria Paiva Gaudêncio	Adjunto IV	Titular
	120919-1	Marília Maria Quirino Ramos	Adjunto IV	Titular
	122427-1	Ronaldo Douglas Pereira do Rêgo	Adjunto IV	Titular

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 06 de dezembro de 2004.

RESENHA/UEPB/GR-SRH/096/2003

O Reitor da **Universidade Estadual da Paraíba - UEPB**, no uso das suas atribuições que lhe confere o artigo 45, inciso VII do Estatuto da UEPB, **INDEFERIU** os seguintes processos:

LOTAÇÃO	PROC.	MATRÍC.	NOME	ASSUNTO
DEP. CONTABILIDADE	03912/03	01.21138-2	CLAUDIO DE OLIVEIRA LEONCIO PINHEIRO	ASCENSÃO FUNCIONAL
DEP. MATEM. E ESTATÍSTICA	03772/03	01.20305-3	FRANCISCO GUEDES DE ALBUQUERQUE	LICENÇA ESPECIAL 4º QUINQUÊNIO
DEP. DIREITO PRIVADO	03592/03	01.22350-0	LUIZA ROSA BARBOSA DE LIMA	MUDANÇA DO REGIME DE TRABALHO DE T20 PARA T40
E A C R	00579/03	04.00768-9	MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA	LICENÇA ESPECIAL 5º QUINQUÊNIO
E A C R	02510/03	04.00768-9	MARIA JOSÉ DA SILVA COSTA	LICENÇA ESPECIAL 6º QUINQUÊNIO

Registros e publicações necessários.

Campina Grande, 06 de dezembro de 2004.


Prof. SEBASTIÃO GUIMARÃES VIEIRA
Reitor

Publicado em 16.12.2003

Republicado por incorreção.